



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

**ASSUNTO:**

***PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TARIFÁRIOS DE ABASTECIMENTO E  
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS***

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

*À reunião.*

*25/1/2022*

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.





SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TARIFÁRIOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião do CA realizada em ...../...../.....

21/1/2022 aprovou e  
remeter à Câmara Municipal para  
aprovação final.

O Conselho de Administração:

Presidente

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Vogal do CA

(Regina Margarida Amada Piedade Matos)

O Vogal do CA

(Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues)

**DESPACHO:**

À Reunião do CA,  
21/1/2022

O Presidente do Conselho de Administração,

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.





## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

### PROPOSTA

#### ALTERAÇÃO DE TARIFÁRIOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré, tendo como base um processo de otimização de recursos dos diversos setores, vem, por este meio, promover a apresentação da proposta de alteração de tarifário para o ano de 2022.

Esta proposta, em relação a anos anteriores, prevê a redução do preço da fatura global, na maioria das tipologias e escalões.

Apesar do aumento obrigatório do preço de taxas referentes aos serviço de recolha e encaminhamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), muito graças aos novos preços impostos referentes à Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), que duplicou o valor, passando o preço de depósito em aterro, por tonelada de 11 euros para 22 euros, foi possível implementar um valor de faturação global (Abastecimento, Saneamento e RSU) abaixo do valor praticado em 2021 em praticamente todas as modalidades de consumo, com especial enfoque para as tarifas aplicáveis a consumidores Domésticos e Não Domésticos.

É importante esclarecer que os valores praticados não são, neste momento, suscetíveis a maiores reduções tarifárias, muito graças às despesas fixas geradas, denominadas de “Rendimento Mínimo Garantido” aquando da criação das empresas Águas do Vale do Tejo (Abastecimento) – que obriga este Município ao pagamento anual de valores predefinidos, mesmo que esse volume não seja consumido, no valor anual de 518 mil euros, a que acresce 64 mil euros, referentes à Taxa de Recursos Hídricos (TRH). No caso da empresa Águas do Tejo Atlântico (Saneamento) – que obriga o Município a despende de uma verba, também ao abrigo do “Rendimento Mínimo Garantido”, no valor de 680 mil euros, acrescentando 24 mil euros referentes à TRH. No caso da gestão de Resíduos Sólidos cumpre a este Município assegurar o pagamento anual de 376 mil euros, a que se soma o valor de 64 mil euros, relativos à Taxa de Gestão de Resíduos.

Assim, e uma vez que as despesas mínimas para com estas entidades representam cerca de 1.726.000,00 € anuais, cumpre a estes Serviços Municipalizados promover tarifários, o mais competitivos possíveis, sem descurar a capacidade operacional dos mesmos, e a necessidade de investimentos necessários ao normal funcionamento destes serviços prestados.





## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

Se é verdade que com o atual modelo não será possível - a não ser que as imposições financeiras sejam alteradas – promover taxas mais reduzidas nos setores de Abastecimento e Saneamento é verdade que poderá haver uma futura redução tarifária no setor de RSU, mas para que tal se efetive é necessário alterar o paradigma cultural da maioria dos utilizadores, uma vez que se torna premente a promoção de redução de tonelagem remetida para aterro, promovida por um maior volume de resíduos encaminhados para reciclagem. Desta forma, cada vez mais a separação de resíduos, e conseqüentemente, a imperiosa redução de encaminhamento de resíduos para aterro terá de ser o novo paradigma, a que terá de se somar um novo modelo de gestão, a implementar por estes serviços, que terá de promover um conceito de recolha de bioresíduos e de materiais recicláveis, pois só dessa forma, e com a contribuição de todos, se poderá melhorar a competitividade tarifária que garanta menor despesa para o utilizador e maior operacionalidade para os três serviços prestacionais.

### O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré

Presidente

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

Vogal

  
\_\_\_\_\_  
(Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues)

Vogal

  
\_\_\_\_\_  
(Regina Margarida Amada Piedade Matos)





A reunião do CA.

18/01/2022

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

<b>ASSUNTO:</b> Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais Domésticas e Gestão de RSU – ano de 2022	<b>INFORMAÇÃO N.º 2021/AGUAS/24</b>
	<b>PROCESSO INTERNO N.º 2021/AGUAS-CMR/03</b>
<b>PARECER:</b>	<b>DESPACHO</b>

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré

Serve a presente para submeter para apreciação e decisão superior a proposta de tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais domésticas e gestão de rsu para o ano de 2022, a qual em caso de concordância deverá ser encaminhada para apreciação e aprovação da Câmara Municipal da Nazaré.

Assim,

A elaboração dos tarifários teve em consideração as instruções superiores emanadas pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Nazaré e a observância dos aspetos intrínsecos de operacionalidade dos serviços prestados.

A estrutura tarifária proposta para os serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais domésticas respeita o disposto no artigo 88.º do Regulamento n.º 386/2015, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 118 de 21 de junho de 2018 (doravante designado de RMSDA) e o artigo 74.º do Regulamento n.º 381/2018, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 116 de 19 de junho de 2018 (doravante designado de RPSSARU), bem como as recomendações tarifárias da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), conforme é possível constatar no parecer da mesma.

Não obstante o exposto, importa observar que, e conforme é referido no parecer da ERSAR, a prestação do serviço de limpeza de fossas não prevê a aplicação mensal das tarifas fixa e variável prevista no n.º 2 do artigo 81.º do Regulamento n.º 594/2018 (publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 170 — 4 de setembro de 2018) com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 781/2020 (publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 181 — 16 de setembro de 2020), doravante Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, uma vez que:

- a. O desconhecimento do tipo de fossa (estanque ou biológica com poço de infiltração) por instalação, motivado pelo reduzido número de despejos realizados a pedido do utilizador (p.ex.: em 2021 apenas se realizaram despejos em 49 das 827 fossas estimadas) poderia onerar indevidamente os munícipes;
- b. Inexistência de dados relativos à capacidade de cada fossa séptica estanque que permitam determinar a periodicidade das limpezas e consequentemente estimar o número máximo a realizar por ano;



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

- c. A inexistência de meios próprios adequados para a limpeza de fossas sépticas obrigaria à contratação de meios externos dedicados ao serviço de limpeza, o que traduziria num aumento dos custos a imputar aos utilizadores do serviço móvel face aos utilizadores que dispõem de meios fixos de recolha de águas residuais. Refira-se que a inexistência de uma rede de drenagem de águas residuais domésticas não pode ser imputada aos municípios que dela.

No que concerne à suposta *"inexistência de informação, nomeadamente a necessária ao cálculo dos indicadores referentes a ocorrência de falhas no abastecimento, perdas reais de água e ocorrência de inundações"*, esta, e observada a omissão do técnico da ERSAR responsável pelo parecer, refere-se exclusivamente aos dados referentes ao número de ramais de ligação existentes em cada serviço, os quais, em sede de auditoria da Avaliação da Qualidade de Serviço (AQS), não foram considerados, por proposta do signatário da presente informação, por se encontrarem em processo de validação no Sistema de Informação Geográfica.

A entidade reguladora na sua avaliação relativa ao financiamento do tarifário social não teve em consideração o n.º 7 do artigo 93.º - A do RMSDA e o n.º 8 do artigo 77.º do RPSAARU que consagram que o impacto financeiro decorrente da aplicação dos tarifários sociais é preferencialmente assumido pela entidade titular, ou seja pelo município.

A elaboração dos tarifários teve como base a recuperação tendencial dos custos decorrentes da provisão dos serviços prestados e a necessidade de salvaguardar a acessibilidade económica dos serviços por parte da população do concelho.



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

### TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E GESTÃO DE RSU

		Escalão	Abastecimento	Saneamento	RSU
Doméstico	Variável	1º Escalão   $\leq 5\text{m}^3$ em 30 dias	0,5743 €	0,4836 €	-
		2º Escalão   $>5$ e $\leq 15\text{m}^3$ em 30 dias	1,0049 €	0,8592 €	-
		3º Escalão   $>15$ e $\leq 25\text{m}^3$ em 30 dias	1,6079 €	1,2301 €	-
		4º Escalão   $>25\text{m}^3$ em 30 dias	2,1224 €	1,9045 €	-
		Escalão Único   $\text{m}^3$ em 30 dias	-	-	0,5247 €
	Fixa	Para contadores DN $\leq 25\text{mm}$ - €/dia	0,1326 €	-	-
		Para contadores DN $> 25\text{mm}$ - €/dia	ver n.º 1)	-	-
Tarifa Única - €/dia		-	0,1326 €	0,0888 €	
Não-doméstico	Variável	Escalão Único (inclui Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, o sector empresarial local e vendas a avulso. Não inclui as instituições descritas no nº 2) - $\text{m}^3$	1,6079 €	1,5727 €	0,8396 €
		Escalão Único (instituições descritas no nº 2) - $\text{m}^3$	0,5743 €	0,4836 €	0,5247 €
	Fixa	1º Nível   Para contadores DN $\leq 20\text{mm}$ - €/dia	0,2386 €	-	-
		2º Nível   Para contadores DN $> 20\text{mm}$ e $\leq 30\text{mm}$ - €/dia	0,5966 €	-	-
		3º Nível   Para contadores DN $> 30\text{mm}$ e $\leq 50\text{mm}$ - €/dia	1,1873 €	-	-
		4º Nível   Para contadores DN $> 50\text{mm}$ e $\leq 100\text{mm}$ - €/dia	1,7690 €	-	-
		5º Nível   Para contadores DN $> 100\text{mm}$ e $\leq 300\text{mm}$ - €/dia	2,8304 €	-	-
		Tarifa Única - €/dia	-	0,2519 €	0,1421 €
		Tarifa Única (instituições descritas no nº 2) - €/dia	0,1326 €	0,1326 €	0,0888 €
Taxa de Recursos Hídricos ou Gestão de Resíduos (DL 97/08) - €/m <sup>3</sup>		0,0335 €	0,0167 €	0,0573 €	

**Nota:**

- 1) A tarifa fixa é igual aos valores das tarifas fixas aplicados a utilizadores não-domésticos.
- 2) IPSS, ONG's sem fins lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

### TARIFÁRIO SOCIAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E GESTÃO DE RSU

		Escalão	Abastecimento	Saneamento	RSU
Doméstico	Variável	1º Escalão   $\leq 15\text{m}^3$ em 30 dias	0,5743 €	0,4836 €	-
		2º Escalão   $> 15$ em 30 dias	1,6079 €	1,2301 €	-
		Escalão Único - $\text{m}^3$	-	-	0,5247 €
	Fixa	Para contadores DN $\leq 25\text{mm}$ - €/dia	0,0000 €	-	-
		Para contadores DN $> 25\text{mm}$ - €/dia	0,0000 €	-	-
		Tarifa Única - €/dia	-	0,0000 €	0,0000 €
Taxa de Recursos Hídricos ou Gestão de Resíduos (DL 97/08) - €/m <sup>3</sup>			0,0335 €	0,0167 €	0,0573 €



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

### TARIFÁRIO FAMILIAR DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E GESTÃO DE RSU

		Escalão	Abastecimento	Saneamento	RSU	
Doméstico - Familiar 5	pessoas	Variável	1º Escalão   $\leq 7\text{m}^3$ em 30 dias	0,5743 €	0,4836 €	-
		2º Escalão   $>7$ e $\leq 17\text{m}^3$ em 30 dias	1,0049 €	0,8592 €	-	
		3º Escalão   $>17$ e $\leq 27\text{m}^3$ em 30 dias	1,6079 €	1,2301 €	-	
		4º Escalão   $>27\text{m}^3$ em 30 dias	2,1224 €	1,9045 €	-	
		Escalão Único - $\text{m}^3$	-	-	0,5247 €	
	Fixa	Para contadores DN $\leq 25\text{mm}$ - €/dia	0,1326 €	-	-	
		Para contadores DN $> 25\text{mm}$ - €/dia	ver n.º 1)	-	-	
Tarifa Única - €/dia		-	0,1326 €	0,0888 €		
Doméstico - Familiar 6	pessoas	Variável	1º Escalão   $\leq 9\text{m}^3$ em 30 dias	0,5743 €	0,4836 €	-
		2º Escalão   $>9$ e $\leq 19\text{m}^3$ em 30 dias	1,0049 €	0,8592 €	-	
		3º Escalão   $>19$ e $\leq 29\text{m}^3$ em 30 dias	1,6079 €	1,2301 €	-	
		4º Escalão   $>29\text{m}^3$ em 30 dias	2,1224 €	1,9045 €	-	
		Escalão Único - $\text{m}^3$	-	-	0,5247 €	
	Fixa	Para contadores DN $\leq 25\text{mm}$ - €/dia	0,1326 €	-	-	
		Para contadores DN $> 25\text{mm}$ - €/dia	ver n.º 1)	-	-	
Tarifa Única - €/dia		-	0,1326 €	0,0888 €		
Doméstico - Familiar 7	pessoas	Variável	1º Escalão   $\leq 11\text{m}^3$ em 30 dias	0,5743 €	0,4836 €	-
		2º Escalão   $>11$ e $\leq 21\text{m}^3$ em 30 dias	1,0049 €	0,8592 €	-	
		3º Escalão   $>21$ e $\leq 31\text{m}^3$ em 30 dias	1,6079 €	1,2301 €	-	
		4º Escalão   $>31\text{m}^3$ em 30 dias	2,1224 €	1,9045 €	-	
		Escalão Único - $\text{m}^3$	-	-	0,5247 €	
	Fixa	Para contadores DN $\leq 25\text{mm}$ - €/dia	0,1326 €	-	-	
		Para contadores DN $> 25\text{mm}$ - €/dia	ver n.º 1)	-	-	
Tarifa Única - €/dia		-	0,1326 €	0,0888 €		
Doméstico - Familiar 8	pessoas	Variável	1º Escalão   $\leq 13\text{m}^3$ em 30 dias	0,5743 €	0,4836 €	-
		2º Escalão   $>13$ e $\leq 23\text{m}^3$ em 30 dias	1,0049 €	0,8592 €	-	
		3º Escalão   $>23$ e $\leq 33\text{m}^3$ em 30 dias	1,6079 €	1,2301 €	-	
		4º Escalão   $>33\text{m}^3$ em 30 dias	2,1224 €	1,9045 €	-	
		Escalão Único - $\text{m}^3$	-	-	0,5247 €	
	Fixa	Para contadores DN $\leq 25\text{mm}$ - €/dia	0,1326 €	-	-	
		Para contadores DN $> 25\text{mm}$ - €/dia	ver n.º 1)	-	-	
Tarifa Única - €/dia		-	0,1326 €	0,0888 €		
Doméstico - Familiar 9	pessoas	Variável	1º Escalão   $\leq 15\text{m}^3$ em 30 dias	0,5743 €	0,4836 €	-
		2º Escalão   $>15$ e $\leq 25\text{m}^3$ em 30 dias	1,0049 €	0,8592 €	-	
		3º Escalão   $>25$ e $\leq 35\text{m}^3$ em 30 dias	1,6079 €	1,2301 €	-	
		4º Escalão   $>35\text{m}^3$ em 30 dias	2,1224 €	1,9045 €	-	
		Escalão Único - $\text{m}^3$	-	-	0,5247 €	
	Fixa	Para contadores DN $\leq 25\text{mm}$ - €/dia	0,1326 €	-	-	
		Para contadores DN $> 25\text{mm}$ - €/dia	ver n.º 1)	-	-	
Tarifa Única - €/dia		-	0,1326 €	0,0888 €		



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

### TARIFÁRIO FAMILIAR DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E GESTÃO DE RSU (continuação)

		Escalão	Abastecimento	Saneamento	RSU	
Doméstico - Familiar >9 pessoas	Variável	1º Escalão   $\leq 17\text{m}^3$ em 30 dias	0,5743 €	0,4836 €	-	
		2º Escalão   $>17$ e $\leq 27\text{m}^3$ em 30 dias	1,0049 €	0,8592 €	-	
		3º Escalão   $>27$ e $\leq 37\text{m}^3$ em 30 dias	1,6079 €	1,2301 €	-	
		4º Escalão   $>37\text{m}^3$ em 30 dias	2,1224 €	1,9045 €	-	
		Escalão Único - $\text{m}^3$	-	-	0,5247 €	
	Fixa	Para contadores DN $\leq 25\text{mm}$ - €/dia	0,1326 €	-	-	
		Para contadores DN $> 25\text{mm}$ - €/dia	ver n.º 1)	-	-	
		Tarifa Única - €/dia	-	0,1326 €	0,0888 €	
	Taxa de Recursos Hídricos ou Gestão de Resíduos (DL 97/08) - €/m <sup>3</sup>			0,0335 €	0,0167 €	0,0573 €

### TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO ABASTECIMENTO

Designação	Preço
Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador	34,3583 €
Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador	10,3882 €
Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (procedendo-se à devolução do montante pago aquando do pedido) (€/verificação)	
15mm	71,0020 €
20mm	74,3262 €
25mm	87,2395 €
30mm	97,8621 €
40mm	112,4482 €
50mm	135,6964 €
65mm	154,8853 €
80mm	182,6617 €
100mm	219,6970 €
125mm	362,2656 €
Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador (€/leitura)	26,6364 €
Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições (€/ligação)	53,2728 €
Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização (€/informação)	10,6546 €
Venda de Água a Avulso (€/m <sup>3</sup> )	1,9678 €
Transferência de contador (mudança de local)	14,4661 €
Vistoria ao contador no local da instalação ou vistoria aos sistemas prediais (confirmação de fuga) (€/vistoria)	10,0124 €
Execução de ramais com mais de 20m de extensão (mediante avaliação técnica)	Por orçamento

Tiago Pimenta



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

### TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO SANEAMENTO

Designação	Preço
Realização de vistorias aos sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores (€/vistoria)	
Dias úteis das 07h00m às 19h00m	29,3764 €
Outro horário	31,2716 €
Verificação extraordinária do medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador (procedendo-se à devolução do montante pago aquando do pedido) (€/verificação)	
15mm	71,8185 €
20mm	75,1809 €
25mm	88,2428 €
30mm	98,9875 €
40mm	113,7413 €
50mm	137,2569 €
65mm	156,6665 €
80mm	184,7623 €
100mm	222,2235 €
125mm	366,4316 €
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	63,8762 €
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador (€/leitura)	26,9427 €
Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de drenagem por pedido do utilizador	150,0000 €
Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização (€/informação)	10,7771 €
Recolha de água residual a avulso (€/m <sup>3</sup> )	1,7888 €
Limpeza de fossas sépticas (€/cisterna)	35,0000 €
Execução de ramais com mais de 20m de extensão (mediante avaliação técnica)	Por orçamento

À apreciação e Decisão Superior.

Nazaré, 17 de janeiro de 2022

O Técnico Superior

(Tiago Carreira Pimpão)





SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ

**ASSUNTO:** APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E RESÍDUOS PARA 2022  
PELA ERSAR

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião do CA realizada em 11/1/2022

O CA tomou conhecimento.

O Conselho de Administração:

Presidente

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Vogal do CA

(Regina Margarida Amada Piedade Matos)

O Vogal do CA

(Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues)

**DESPACHO:**

À reunião do CA.

10/1/2022

O Presidente do Conselho de Administração,

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.



tiagopimpao@sm-nazare.pt

---

**De:** geral@sm-nazare.pt  
**Enviado:** 28 de dezembro de 2021 09:04  
**Para:** tiagopimpao@sm-nazare.pt; claudio@sm-nazare.pt  
**Assunto:** FW: Parecer sobre o tarifário de abastecimento, saneamento e resíduos para 2022 - O-008581/2021  
**Anexos:** 10106075.pdf

**De:** Geral <geral@ersar.pt>  
**Enviada:** segunda-feira, 27 de dezembro de 2021 17:26  
**Para:** geral@sm-nazare.pt  
**Assunto:** Parecer sobre o tarifário de abastecimento, saneamento e resíduos para 2022 - O-008581/2021

Ex.<sup>mos</sup> Senhores,

Junto se envia para os devidos efeitos o nosso ofício nº O-008581/2021, sobre o assunto acima referido. Informa-se que a documentação remetida a coberto deste email não seguirá em papel para que se reduzam os respetivos consumos.

Com os melhores cumprimentos,



ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS  
Rua Tomás da Fonseca, Torre G - 8º  
1600-209 LISBOA | PORTUGAL  
T.: +351 210 052 200 | [www.ersar.pt](http://www.ersar.pt)

À reunião do CA.  
Whidno  
3/1/2022



Ex.mo Senhor Presidente do Conselho de Administração  
SM de Nazaré  
Av. Vieira Guimarães  
Ed. Paços do Concelho  
2450-951 NAZARÉ  
[geral@sm-nazaré.pt](mailto:geral@sm-nazaré.pt)

**vossa referência**  
*your reference*

**vossa comunicação**  
*your communication*

**nossa referência**  
*our reference*

**nosso processo**  
*our process*

**data**  
*date*

O-008581/2021

2021-12-27

**assunto**  
*subject*

Parecer sobre a proposta de tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos para 2022 – Município de Nazaré

Ex.<sup>mo</sup> Senhor,

Junto se envia o parecer desta Entidade sobre o tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos para 2022.

Nos termos do n.º 3 do artigo 50.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março, dos Estatutos da ERSAR, e em cumprimento do n.º 8 do artigo 28º do Regulamento de Procedimentos Regulatórios (Regulamento n.º 446/2018, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 140, de 23 de julho 2018), o parecer será objeto de publicação no sítio da internet desta entidade reguladora.

Assim, solicita-se à entidade gestora que, caso considere existirem informações confidenciais no referido parecer, informe a ERSAR dessa situação nos termos previstos pelo n.º 4 do artigo 51º do referido regulamento.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente



(Vera Eiró)

Anexo: I-001704/2021



---

Parecer sobre a formação de tarifários 2022

---

Informação	I-001704/2021
Entidade gestora	Município de Nazaré
Serviços	Abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos
Data da deliberação do Conselho de Administração	2021-12-27

---

No seguimento das recomendações da ERSAR para efeitos da elaboração das propostas de revisão tarifária, emitidas através do ofício O-005132/2021, em 27 de julho, os Serviços Municipalizados de Nazaré submeteram no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR a informação relativa à proposta de tarifário para 2022.

Sendo atribuição da ERSAR regulamentar, avaliar e auditar a fixação e aplicação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal, nos termos do artigo 5.º dos seus Estatutos aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, alterada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, estão sujeitas ao parecer desta Entidade Reguladora as tarifas municipais dos serviços, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, de acordo com o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

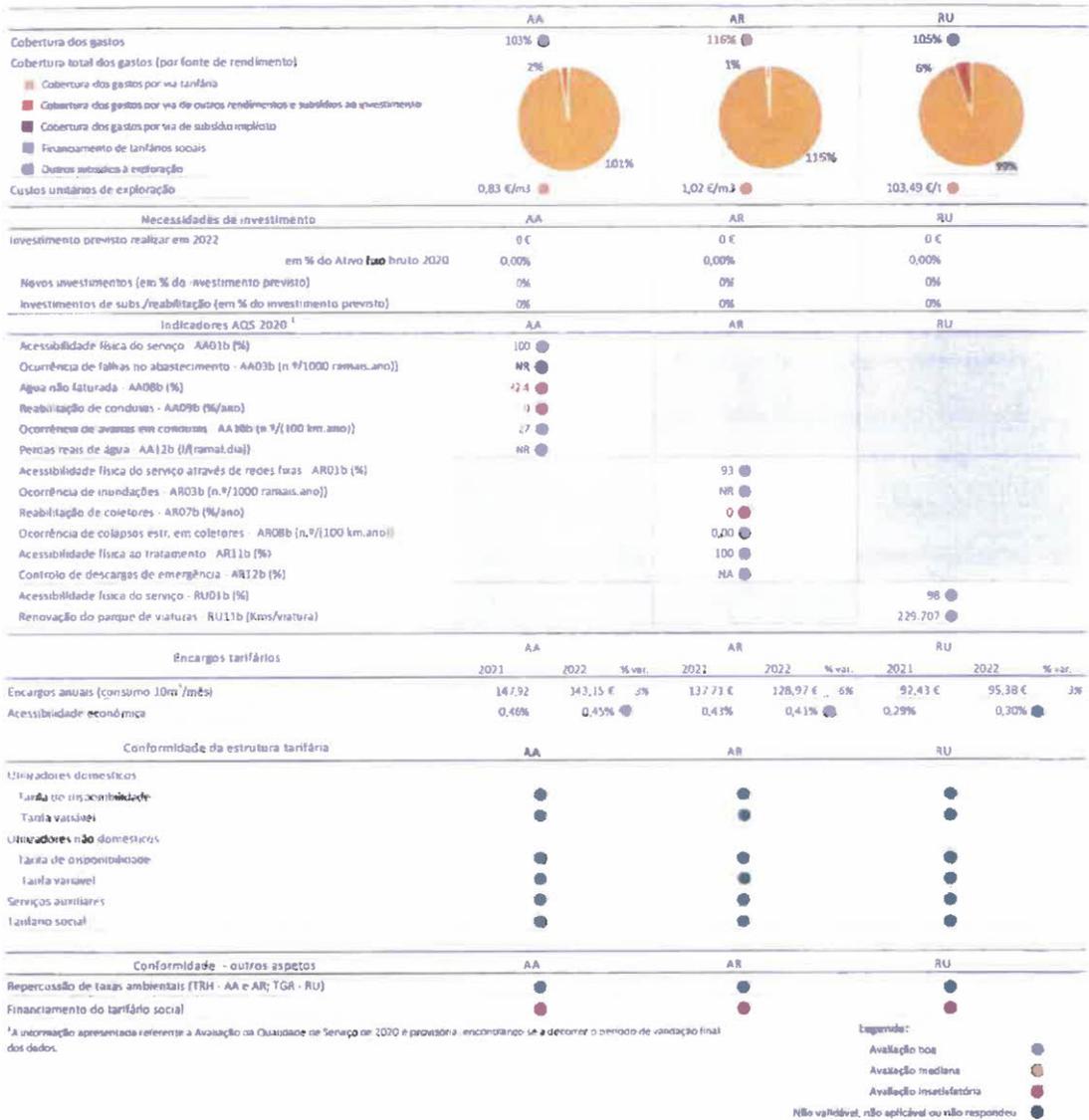
Complementarmente, o Regulamento dos Procedimentos Regulatórios<sup>1</sup> define os prazos e as ações que as entidades gestoras e as entidades titulares deverão realizar para procederem à revisão anual dos tarifários.

Assim, na sequência da análise dos elementos remetidos e da informação existente na ERSAR, apresenta-se a avaliação da proposta tarifária, salvaguardando-se que eventuais incorreções e/ou omissões da informação reportada pela entidade gestora podem comprometer a adequabilidade das conclusões e recomendações emitidas.

---

<sup>1</sup> Regulamento n.º 446/2018, aprovado por deliberação da ERSAR de 14 de junho de 2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 140, de 23 de julho.

## 1. Avaliação



## 2. Conclusões e recomendações

Face ao exposto, conclui-se e recomenda-se o seguinte:

- A entidade gestora propõe, para 2022, alterar os tarifários em vigor, designadamente, reduzindo os valores associados à prestação dos serviços de águas e aumentando os valores relativos à prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos. As projeções apontam para a obtenção em 2022 de uma cobertura de gastos de nível bom nos serviços de abastecimento e de gestão de resíduos urbanos, e insatisfatória por excesso no serviço de saneamento de águas residuais, devendo a entidade ponderar uma redução tarifária mais significativa para este serviço.
- Os custos unitários de exploração e os resultados da avaliação da qualidade de serviço, indiciam a ocorrência de ineficiências no âmbito dos serviços regulados, devendo ser tomadas medidas de gestão e executados investimentos direcionados para a redução das referidas ineficiências e gastos inerentes. Sublinha-se que a redução das ineficiências dos sistemas e consequentemente dos gastos potenciam a possibilidade de serem fixadas reduções tarifárias, cujo impacto mais direto será a melhoria da acessibilidade económica dos utilizadores finais.
- Importa ainda notar que a inexistência de informação, nomeadamente a necessária ao cálculo dos indicadores referentes a ocorrência de falhas no abastecimento, perdas reais de água e ocorrência de inundações, coloca em causa a boa gestão dos sistemas, impedindo assim a definição de uma estratégia baseada no conhecimento. A entidade gestora deve assim adotar as medidas consideradas adequadas à recolha da informação que é necessária para um melhor conhecimento dos sistemas de forma a sustentar, por exemplo, um adequado planeamento de investimento em função das suas necessidades e prioridades.
- No que diz respeito à prevista inexistência de investimento nos serviços regulados, antevê-se um agravamento das ineficiências, nomeadamente as evidenciadas nos indicadores da avaliação da qualidade de serviço que apresentam resultados insatisfatórios, especificamente em “água não faturada”, “reabilitação de condutas” e “reabilitação de coletores”, pelo que se recomenda a reavaliação do plano de investimentos definido para 2022.

- A respeito do tarifário para a limpeza de fossas sépticas, importa referir que, com a entrada em vigor do Regulamento de Relações Comerciais<sup>2</sup>, que, enquanto regulamento com eficácia externa, obriga a todas as entidades gestoras de águas e resíduos, passou a estar expressamente prevista a forma de tarifação da recolha de efluentes de fossas sépticas que as entidades gestoras podem praticar. Assim, e de acordo com o n.º 2 do artigo 81.º do referido Regulamento, passou a ser obrigatório que a recolha de águas residuais provenientes de fossas localizadas em zonas não dotadas de rede pública esteja incluída no tarifário geral do serviço de saneamento, daí resultando que a aplicação mensal das tarifas fixas e variáveis constitui a contrapartida pela realização de um número máximo anual de limpezas definido no contrato de recolha.
- De acordo com a informação prestada, o financiamento do tarifário social não será assegurado pelo município, pelo menos de forma explícita, situação que contende com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, nos casos de adesão a este regime, bem como com a Recomendação n.º 2/2018 da ERSAR respeitante a tarifários sociais para os utilizadores domésticos dos serviços de águas e resíduos. Adicionalmente, cumpre salientar que o artigo 107.º-A do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro<sup>3</sup>, do regime geral da gestão dos resíduos, prevê até 31 de dezembro, alterações legislativas para a criação e aplicação automática da tarifa social de resíduos urbanos, a fim de a incluir no regime de atribuição da tarifa social destes serviços essenciais. Neste seguimento, recomenda-se que o financiamento seja assegurado por via do orçamento municipal.

A entidade gestora deve adotar as medidas adequadas a conformar as conclusões e recomendações acima mencionadas, com especial atenção para os aspetos que constituem incumprimentos legais. Saliente-se que, nos termos do n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março e do n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação

---

<sup>2</sup> Regulamento n.º 594/2018, aprovado por deliberação do Conselho de Administração da ERSAR de 12 de julho de 2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 170, de 4 de setembro, alterado pelo Regulamento n.º 781/2020, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro.

<sup>3</sup> Última redação dada pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, que alterou o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, republicando-o.



dada pela Lei n.º 12/2014, de 6 março, as entidades titulares ou gestoras que tomem decisões desconformes com as decisões, recomendações, pareceres ou instruções da ERSAR ficam obrigadas ao dever de fundamentação expressa da decisão, com a exposição circunstanciada dos fundamentos de facto e de direito que justifiquem a motivação do ato.

Mais se informa que o tarifário aprovado, acompanhado da respetiva deliberação municipal, deve ser submetido em "Tarifários ao utilizador final" do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, conforme determina o n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. Dá-se nota de que estão previstas alterações de funcionamento da aplicação "Tarifários ao utilizador final", sobre as quais a ERSAR dará conhecimento às entidades gestoras através do Fórum de regulação económica, cuja subscrição se recomenda.

Por último, a ERSAR reitera a sua disponibilidade para prestar o apoio ou esclarecimentos considerados necessários.

O Conselho de Administração

Miguel Nunes  
(Vogal)

Vera Eiró  
(Presidente)

Joaquim Barreiros  
(Vogal)

Anexos: Bandas de referência e quadros com evolução histórica